



## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Para cumprimento dos Estatutos e nos termos do artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, apresentamos relatório da nossa actividade e parecer sobre o Relatório e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.

A Entidade Reguladora do Sector Eléctrico (ERSE), criada pelo Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, foi transformada em Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (mantendo a sigla ERSE), pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, sendo estabelecidos novos estatutos, e passando a abranger a regulação do gás natural. Pelo Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, o âmbito da actuação da ERSE tinha já sido ampliado à regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Em conformidade com o preceituado no art. 52º dos Estatutos da ERSE (Decreto Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril) e no artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.

O orçamento aprovado para 2004 foi elaborado segundo a óptica financeira, como estabelece o Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e o artigo 51º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tiveram por base a Lei de Execução Orçamental (DL 57/2004) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), como é estabelecido no artigo 52º dos Estatutos da ERSE.

Durante o exercício, procedemos ao exame da contabilidade da ERSE e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais.

Oportunamente participámos também na elaboração do Orçamento para 2004, sobre o qual apresentámos parecer.

No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho de Administração, designadamente o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, os mapas de Execução Orçamental, a Demonstração dos fluxos de caixa e os respectivos Anexos.



ENTIDADE  
REGULADORA DOS  
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

O Conselho de Administração apresenta o relatório de gestão, faz a análise económica e financeira do exercício, explicitando as variações face ao orçamento aprovado, corrente e de capital.

Elaborámos ainda o Relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal das Contas.

Trimestralmente, durante todo o ano de 2004, apresentámos relatórios sobre a execução orçamental.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho de Administração e dos Serviços da ERSE a necessária colaboração, e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho de Administração é esclarecedores da situação e actividade da ERSE, e que as Demonstrações Financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Os critérios de valorimetria adoptados encontram-se expressos no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

Como expresso no Anexo ao Balanço, nota 5.2.39, existem compromissos financeiros não vencidos e não facturados resultantes de contratos, não expressos no balanço, no montante de 134.759 euros.

De acordo com as regras de funcionamento estabelecidas, a REN (Rede Eléctrica Nacional, S.A.) e a TRANSGÁS entregaram à ERSE, sob a forma de subsídios, os valores indispensáveis à cobertura das despesas orçamentadas, correntes e de capital, incluindo adiantamentos dos valores a receber do FEDER.



ENTIDADE  
REGULADORA DOS  
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Tendo em consideração as verificações efectuadas, somos de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório e as Contas apresentados pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos referentes ao exercício de 2004;
- b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Lisboa, 31 de Março de 2005

O Fiscal Único

Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC